FLS. 154 DO PROC.
N.º 139 / 15

iPMPG

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA MJD SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA - ME".

Aos 04(quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, na Diretoria Administrativa, onde se achava presente a senhora REGINA MAINENTE, Superintendente, por atribuição conferida pelo Decreto nº 5220/13, representando o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizada na Rua Jaú nº 880 – cj. 52,53,54,55 - Boqueirão – Praia Grande – SP., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.183.306.0001-19 , na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado comparecendo **JOAO MARCELO VELASCO MARQUES**, Diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº.19.758.717-3 e inscrito no CPF sob o nº 109.167.788-35, estabelecida na Rua Carijós, nº 1153 – Parque São Vicente – São Vicente – SP., na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 139-A, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo – Modalidade de Carta Convite nº 005/2015, que tem por objeto a **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRAFICOS DE IMPRESSAÕ, DISRIBUIDOS EM DOIS PONTOS DE ATENDIMENTO, INDICADOS PELA AUTARQUIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, HARDWARES, SUPRIMENTOS E PERIFERICOS, SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, com fundamento no artigo 79, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo, celebrado em 19 de junho de 2.015.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força da presente rescisão amigável, as Partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Pelo que eu, Douglas Gianotti, digitei, assino _____ e dato. Instituto de Previdência de Municipal de Praia Grande, aos 04 de agosto de 2.015.

REGINA MAINENTE
Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande
CONTRATANTE

MJD Soluções em informática Ltda – ME .
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Miriam Tamaino
RG. 35.268.844-0

2 - _____
Gilmar Augusto Garcia
Agente Administrativo
RG.: 34.448.931-0

Processo Administrativo nº139-A.